DECRETO Nº 2.612, de 24 de Dezembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito de Jaborá(SC) em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.752, de 19 de dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Jaborá no exercício de 2024, no valor de R$ 116.100,00 (Cento e dezesseis mil reais), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito abaixo:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – COORDENADORIA DE GABINETE
04.122.00002.2.002 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.00.00.00.00.00.1.5000.0000.00000 (1) – Aplicações Diretas R$ 21.000,00

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO
04.124.00002.2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
3.1.90.00.00.00.00.00.1.5000.0000.00000 (7) – Aplicações Diretas R$ 3.100,00

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
28.124.00000.0.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.1.90.00.00.00.00.00.1.5000.0000.00000 (24) – Aplicações Diretas R$ 92.000,00

DECRETO Nº 2.612, de 24 de Dezembro de 2024.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jaborá, no exercício de 2024, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), utilizando com fonte de recursos o Remanejamento de Dotação, nos termos do inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.00015.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.1.540.1070.11540 (82) – Aplicações Diretas R$ 110.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.00000 (84) – Aplicações Diretas R$ 500.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.00015.2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.00.00.00.00.00.1.540.1070.11540 (87) – Aplicações Diretas R$ 51.000,0
3.390.00.00.00.00.00.1.500.1001.00000 (88) – Aplicações Diretas R$ 39.000,00

Art. 3º Para atendimento da Abertura de Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo segundo, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total na seguinte dotação:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.00015.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.00000 (82) – Aplicações Diretas R$ 500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.540.0000.00000 (84) – Aplicações Diretas R$ 110.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.00015.2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.00000 (87) – Aplicações Diretas R$ 13.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.540.0000.00000 (88) – Aplicações Diretas R$ 51.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.00000 (89) – Aplicações Diretas R$ 26.000,00

DECRETO Nº 2.612, de 24 de Dezembro de 2024.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2024, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), utilizando com fonte de recursos o Remanejamento de Dotação, nos termos do inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
10.305.00005.2.029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.00000 (14) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 5º Para atendimento da Abertura de Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo quarto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total na seguinte dotação:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
10.305.00005.2.029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.00000 (15) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 24/Dezembro/2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24/12/2024

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração